



Mensagem nº. 047/2021

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o projeto de lei em anexo, que “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 17 DE MAIO DE 2018, A EMPRESA FRIGORÍFICO JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se a propositura do projeto ante ao esgotamento do prazo anteriormente previsto para a concessão, persistindo o interesse público por sua continuidade.

Ainda quanto ao interesse público, é oportuno pontuar que o prazo anteriormente estabelecimento no art. 3, da Lei Municipal nº. 1.125, de 17 de maio de 2018, qual seja, o de 03 (três) anos, se analisado dentro de uma perspectiva temporal e levando em consideração o tamanho da área, se trata de um prazo curto para efetivar a doação com encargo ao concessionário.

A ampliação do prazo de concessão por mais 12 (doze) anos, além de igualar com o prazo concedido de modo geral aos demais interessados em áreas do setor industrial, também será útil para melhor avaliar o interesse público neste interstício.

Ante ao exposto, o projeto em apreço se enquadra ao interesse público, vez que possibilitará a continuidade de operação da empresa, conseqüentemente gerando empregos e renda.

Convém notar, que em momento anterior a Comissão Mista de Indústria e Comércio avaliou a viabilidade da proposta, bem como a capacidade de investimento da empresa, emitindo parecer favorável à ampliação do prazo concessão, vez que demonstrada, quando da elaboração do estudo, a confiabilidade na execução do empreendimento, conforme trecho abaixo transcrito da ata da reunião ocorrida em 16 de Junho de 2021:

“Em análise o requerimento 2 da Empresa FRIGORÍFICO JUSCIMEIRA. Trata-se de Dilação do Prazo da Concessão de Uso de




área de 6.720m² (seis mil setecentos e vinte metros quadrados) localizada no Distrito Industrial de Juscimeira concedida a Requerente através da Lei 1.125 de 17 de maio de 2018. A Requerente menciona que cumpriu todos os requisitos que a referida Lei determinou e que está em pleno funcionamento com previsão de expansão, com atualmente uma média de 18 (dezoito) empregos diretos. Por fim requer a dilação da Concessão, ou ainda, nova lei de Concessão, a depender da análise jurídica do caso, pelo prazo de 12 (doze) anos de concessão. Justifica também o atraso no pedido como motivo de logística. A comissão julga procedente o pedido para renovação da Concessão pelo prazo de 12 (doze) anos, seja através de nova lei ou emenda da lei de Concessão já existente. Encaminhamos o requerimento ao setor jurídico para análise do caso.”.

Sendo o que havia para o momento, e certo da colaboração desta egrégia Câmara Municipal, traduzida na aprovação do projeto em apreço, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 08 de Setembro de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1957/2021
AS	13:00 HS
DATA	08/09/2021
ASS.:	Aide Nunes Amarel

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 17 DE MAIO DE 2018, A EMPRESA FRIGORÍFICO JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia para mais 12 (doze) anos o prazo de concessão indicado no art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.125, de 17 de maio de 2018, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 08 de Setembro de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL